



PREFEITURA DE MOJUI DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
Tv. Seis de janeiro. N° 3035 – Centro – CEP 68.129-000 – CNPJ 28.714.068/0001-51

---

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **Setor de programas e projetos**

Responsável pela Demanda: **Ediclei Jadson Da Silva Gomes**

MATRÍCULA N°: **00399-0**

### 1. OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento sobre demandas, de bolos, pães, salgados e refeições individuais prontas, tipo marmitex.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação de Mojuí dos Campos, com o intuito de atender aos seus departamentos, bem como, aos programas ligados à educação da rede pública municipal, vem por meio deste, introduzir processo licitatório.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento sobre demandas, de bolos, pães, salgados e refeições prontas tipo marmitex, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal Educação é necessária para pleno atendimento das demandas administrativas e pedagógicas desta secretaria.

Além do atendimento educacional, faz-se necessário o atendimento de projetos lúdicos e sociais que estão inseridas dentro do calendário escolar como o Formação Alfabetiza Pará, Conferência Municipal da Educação, Festa Junina Integrada das Escolas, Desfile Cívico, Semana da Reciclagem e Meio Ambiente e Formações dos Programas do RENALFA, que para efetivo desenvolvimento necessita do suporte desses materiais volume que atenda toda a sua demanda.

Em razão das características do objeto a ser contratado, a Administração optou por realizar a licitação por grupo (lote) por entender ser mais vantajoso. A contratação por grupo justifica-se por tratar-se de itens com características semelhantes, sendo que a divisão do objeto poderia prejudicar a economia de escala e gerar outros custos relacionados aos diversos contratos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual.

A própria Lei Federal nº 14.133/2021 garante a possibilidade de no planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual, e além de observar condições de



**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**  
Tv. Seis de janeiro. N° 3035– Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ 28.714.068/0001-51

---

aquisição e pagamento, quantidades, guarda e pagamento, a aplicação do princípio de parcelamento para divisão do objeto em lotes:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

Neste entendimento podemos destacar julgado do Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único lote, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro; afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita. (Fonte: Licitação por item e por lote: características e procedimento. Disponível em: [https://www.jmleventos.com.br/arquivos/news/newsletter\\_adm\\_publica/arquivos/ANE\\_XO\\_4\\_6\\_04.pdf](https://www.jmleventos.com.br/arquivos/news/newsletter_adm_publica/arquivos/ANE_XO_4_6_04.pdf)) Acessado em 31/08/2021)

Assim, é que, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar um critério de julgamento e divisão dos lotes/grupos que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas.

De modo que, no caso em tela, a organização em lotes/grupos substanciou-se na similaridade entre os itens, sendo agrupados por sua semelhança; quer isto significar que, este Ente Licitante considerou que os itens agrupados deveriam guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Por derradeiro, registra-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lote, bem como a demonstração da vantagem dessa.

Nesse sentido, através desta buscou-se demonstrar que para este certame a Administração procurou ser cautelosa na organização dos grupos (lotes), considerando a semelhança e a compatibilidade dos itens agrupados, e, a eficiência na contratação.



**PREFEITURA DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**  
Tv. Seis de janeiro. N° 3035– Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ 28.714.068/0001-51

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser adquirido pela administração pública

A contratação e aquisição do objeto será realizada por licitação através de um, Pregão Eletrônico na modalidade registro de preço, ficando sob a responsabilidade do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, a realização do certame.

### 3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	P. MÉDIO	P. TOTAL
<b>LOTE 1</b>					
1.1	Bolo de trigo redondo com massa amanteigada com cobertura, pesando aproximadamente 1kg.	Unid.	50	R\$ 25,46	R\$ 1.273,00
1.2	Bolo de trigo redondo com massa amanteigada sem cobertura, pesando aproximadamente 1kg.	Unid.	50	R\$ 57,66	R\$ 2.883,00
1.3	Pão de leite “tipo cachorro quente”	Unid.	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
1.4	Cento de salgado recheado nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto e queijo pronto, descongelado e frito ou assado, pesando aproximadamente 25 gramas.	Unid.	100	R\$ 6,40	R\$ 7.640,00
<b>LOTE 2</b>					
2.1	Marmítex refeição pronta tipo marmítex - contendo o peso mínimo de 700g. composta de: arroz, feijão, farofa, 04 pedaços de carne (branca ou vermelha) de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes, entregue no local indicado pela contratante, (o transporte de refeições prontas para consumo imediato, deve ser realizado em veículo fechado, logo após o seu acondicionamento, em recipiente hermeticamente fechado, de material adequado, conservada a temperatura do produto ao redor de acordo com as normas da vigilância sanitária.)	Unid.	1.500	R\$ 20,33	R\$ 30.495,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 43.791,00 (quarenta e três mil e setecentos e noventa e um reais)</b>					

### 4. OBSERVAÇÕES GERAIS

#### 4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

O prazo de entrega dos alimentos do objeto da presente licitação será até 3 (três) dias úteis, a partir da requisição emitida pelo setor competente, no local indicado por esta SEMED. No caso das refeições individuais prontas tipo marmítex a entrega deverá ser realizada em até 24h (vinte e quatro horas).

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021;



**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**  
Tv. Seis de janeiro. N° 3035– Centro – CEP 68.129-000 –CNPJ 28.714.068/0001-51

---

#### **4.2. Local e horário da Entrega/Execução:**

A entrega do objeto da licitação será rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta do Estudo Técnico Preliminar, sendo elas feitas de acordo com a requisição que indicará tais especificações de cada pedido e demais informações necessárias sempre que requisitado.

Os alimentos deverão ser entregues na própria SEMED, salvo outra designação, que será informada antecipadamente (como por exemplo até mesmo ser recebido no próprio estabelecimento, caso seja designado por requisição e conforme ajuste entre as partes), tais demandas deveram ser feitas no horário comercial.

Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagens que preservem a higiene, temperatura, conservação e propriedade dos alimentos.

#### **4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:**

Setor de programas e projetos, servidor Ediclei Jadson Da Silva Gomes

#### **4.4. Prazo para pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mojuí dos Campos/PA, 21 de maio de 2024.

**MARIA CAROLINA MOITA PEREIRA**  
Chefe de Departamento Financeiro III  
Portaria nº 034/2022.

**ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA**  
Secretária municipal de Educação  
Decreto nº 026/2022